



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2121

0026

SERV.

PROT.

0009

2400

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

CONFERE COM ORDEM
AG. VILA NOVA - SEFIN
DATA: 24/09/12
Assinatura
M. 1072099

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:-

de compra e venda SAIBAM quantos a presente escritura pública
ano de dois mil e virem, que ao(s) dezoito dia(s) do mês de junho do
Goiania, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás,
República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente
Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es),
EGISCARLOS DIAS FERREIRA, brasileiro, contador, C.I. 009530-CRC-GO, CPF
437.963.701-87 e seu cônjuge IUSA MARIA BARBOZA, brasileira, auxiliar
de escritório, C.I. 1.889.839-2ª via - SSP-GO, CPF 394.986.461-04,
casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei
6.515/77, residentes e domiciliados à Rua PH-4, quadra 09, lote 13,
Solange Park, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s)
comprador(a)(es), TC CONSTRUTORA LTDA, com sede e foro a Rua Boa Vista,
número 17, quadra 146, lote 15, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO,
inscrita no CNPJ sob o nr. 14.264.875/0001-05, neste ato representada
por, seu(a) Sócia, RENATA TAVARES DOS SANTOS SILVA, brasileira,
casado(a), empresária, C.I. 2024368-2ª VIA-SSP-GO, CPF 533.484.941-68,
residente e domiciliado(a) à Via Ubaldo Veloso, quadra 30, lote 12, Rio
Formoso, Goiânia/GO, conforme contrato social registrado na JUCEG sob o
número 52202990730, em 09/09/2011; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s)
vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo
título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e
ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para
construção urbana de número vinte e nove (29), da quadra três (03), sito
a rua Valdir Azevedo, no "RESIDENCIAL YTAPUÃ", nesta Capital, com a área
de 300,00 m², medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha
de fundo com o lote 12; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 30; e,
30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 28, havido por compra feita
de Helmo Jácomo Alexandre, conforme escritura pública de compra e venda
lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1237, fls.
17, em 01/09/2005, devidamente matriculado no Cartório de Registro de
Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número
R-3-146.701, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s)
comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito,
para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima
descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$
11.000,00 (onze mil reais) importância essa que o(a)(s)
outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2121

0027

SERV.

PROT.

0009

2400

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CONFERE COM ORIGINAL

AC. VILA NOVA - SEFIN

DATA 24.09.12

ASSINATURA

M. 1072099

moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito (s) dando ao(a)(s) comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: EGISCARLOS DIAS FERREIRA; CPF: 437.963.701-87; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:42:28 do dia 15/06/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/12/2012. Código de controle da certidão: D08E.3224.7818.CE74; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9168652; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 437.963.701-87; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2º do artigo 1º combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada, pela IN nr.****



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2121

0028

SERV.

PROT.

0009

2400

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CONFERE COM ORIGINAL
AG. VILA NOVA
DATA: 24.09.12
ASSINATURA
M. 1072099

828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.681.918.868 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 JUNHO DE 2012 HORA: 11:40:37:9; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: IUZA MARIA BARBOZA; CPF: 394.986.461-04; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:25:27 do dia 18/06/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/12/2012. Código de controle da certidão: 5CBA.A30A.5B5E.8117; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 9171565; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 394.986.461-04; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.551.631.550 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JUNHO DE 2012 HORA: 09:25:26:9, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2121

0029

SERV.

0009

PROT. 24.09.12
2400

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Ecrevntes

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA. 24.09.12.

Assinatura

M-1072099

reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero(s) 370.024.0366.000-3, valor venal R\$ 8.049,00. Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 26,91, Emolumentos R\$ 237,40, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 26,38

EGISCARLOS DIAS FERREIRA

LUZA MARIA BARBOZA

RENATA TAVARES DOS SANTOS SILVA
TC CONSTRUTORA LTDA

Em testo da verdade.
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Hugo Neiva Costa
Ecrevnte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 490307 - Livro 1U - Folha 111V

Atos Praticados
R5 - 146.701 - Compra e Venda

Em 16/07/2012 - O Suboficial
Emol: 131,33 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 13,13 Total: 154,10

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050

site: www.cartorioteixeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br